autuado por Diego Moraes em 15/09/2021 16:26:07.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 2 de setembro de 2021.

OF-SGP23 n. 968/2021

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 1º de setembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 473/18, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli, que declara o Samba de Rua da Treze como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Ricardo Nunes,

Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.

Matéria DOC SGP23 2052021 Documento digitalizado digitalizado por MILTON LEITE em 02/09/2021 16:39:53 Aprovado Projeto de Lei 473/2018 Ofício Encaminhamento Prefeito Sancionado Veto Total Documento gerado em 02/09/2021 16:39:53 Autenticação 1165.
https://splegisadm.saopaulo.sp.leg.br/Validar/Documento/Autenticar/1165.

Este documento contém assinatura digital

autuado por Diego Moraes em 15/09/2021 16:25:47.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
(PROJETO DE LEI Nº 473/18)
(VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI – PSOL)

Declara o Samba de Rua da Treze como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 1º de setembro de 2021, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Samba de Rua da Treze, realizado tradicionalmente no Bairro do Bixiga, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 2 de setembro de 2021.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/rnb

Matéria DOCSGED 23952021 Documento original disponibilizado digitalmente pelo SIVEM/Autuado Plo 473/2018 Mov. 1 do Processo 6025.2021/0020660-1 Documento gerado em 15/09/2021 16:25:47 Manifestação Movimentação Validação pode ser conferida em https://splegweb.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=321167.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 052917846

Ref.: Ofício SGP-23 nº 968/2021

Senhor Presidente,

Por meio do Ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 473/18, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli, aprovado em sessão de 1º de setembro do corrente ano, que declara o Samba de Rua da Treze como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Sem embargo do mérito da iniciativa, a proposta não reúne condições de ser convertida em lei, na conformidade das razões a seguir explicitadas.

Consoante as informações fornecidas pelos Órgãos municipais competentes, toda declaração de patrimônio imaterial deverá seguir o devido procedimento fixado na Lei Municipal nº 14.406, de 21 de maio de 2007, devidamente regulamentada pela Resolução nº 07/CONPRESP/2016.

Assim, não é correta a declaração de patrimônio imaterial por lei ou decreto, uma vez que o ordenamento jurídico municipal disciplina o procedimento administrativo adequado para tanto.

Semelhante encaminhamento foi acolhido pelo Poder Executivo por diversas vezes, inclusive por ocasião do veto ao Projeto de Lei nº 336/18, que, em seu artigo 2º, visava declarar o forró patrimônio cultural imaterial paulistano.

Nessas condições, vejo-me na contingência de vetar a propositura, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES
Prefeito

Ao

Matéria DOCREC 905/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 473/2018 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=327556.

Excelentíssimo Senhor fls. 58

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luis Reis Nunes**, **Prefeito(a)**, em 05/10/2021, às 18:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **052917846** e o código CRC **C3E3D3A0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2019/0002959-7 SEI nº 052917846

Matéria DOCREC 905/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 473/2018 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=327556.